REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/830/2017	09-03-2017	Sai – SRAPAP/2017/207		24-03-2017

Exmo. Senhor,

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 133/XI – SUSPENSÃO DA RECOLHA DE CITOLOGIAS NO ÂMBITO DO RASTREIO DO CANCRO DO COLO DO ÚTERO

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Duarte Freitas, Luís Maurício, Mónica Seidi, António Vasco Viveiros e Paulo Parece do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. O ofício foi remetido na tarde do dia 3 de março.

2. O destino das citologias efetuadas a partir do dia 21 de fevereiro foi o Laboratório processador, cuja disponibilização foi efetuada dentro do prazo de validade das amostras que é de 6 semanas, tendo sido todas analisadas.

3. Em 2017, para o ROCCA, estimam-se 10.500 citologias de rastreio. Esta previsão assenta no histórico relativo à taxa de participação (60% em 2016) e não em questões epidemiológicas.

4. A dotação anual do orçamento no Centro de Oncologia dos Açores para o ROCCA é de 144.584,59€;

5. Anexa-se cópia do contrato conforme solicitação.

6. Anexa-se cópia do contrato conforme solicitação.

Face ao exposto, constata-se que não ocorreu qualquer impacto relevante na normal dinâmica do programa, justamente porque se adotaram medidas transitórias para assegurar o processamento das amostras no período formalmente necessário para o procedimento de adjudicação de serviços com periodicidade anual.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1006 Proc. n.º 54.03.00
Data: 04/03/24 N.º 133/XI

CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES
PROF. DOUTOR JOSÉ CONDE
Contribuinte n.º 672 002 027
RUA DA ROCHA, 38 * 9700-169 ANGRA DO HEROÍSMO
TEL. 295 403 570 * FAX 295 403 575

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano 2017 compareceram nas instalações do Centro de Oncologia dos Açores (COA), em representação deste, o Presidente do Conselho de Administração Dr. Raul de Aguiar do Rego, adiante designado Primeiro Outorgante, e a Empresa Laboratório de Anatomia Patológica IMP, Lda., representada pela Sócio-Gerente Dra. Isabel Maria Vital de Macedo Pinto, com sede no Edificio Trade Center do Bom Sucesso, Praça do Bom Sucesso, 61 – Sala 808/809/810 – 4150-146 Porto, NIF 504470353 , adiante designada Segundo Outorgante, a fim de outorgarem o presente contrato.

Clausula 1ª
Objecto do Contrato

O segundo Outorgante compromete-se a realizar no âmbito do Programa de Rastreio de Colo do Útero nos Açores (ROCCA), o processamento e leitura diagnostica (citologia ginecológica), pesquisa de HPV (alto/baixo risco) nos casos de ASCUS, deverá registar os dados através do software que vier a ser instalado, bem como facultar toda a informação que lhe for requerida pela coordenação do ROCCA.

Clausula 2ª
Condições de funcionamento

O primeiro outorgante, compromete-se a fornecer: Os dados necessários à execução das tarefas constantes do presente contrato de prestação de serviços; As colheitas ginecológicas, provenientes dos Centros de Saúde do SRS.

Clausula 3ª
Preço global e condições de pagamento

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar € 14.950,00 ao Segundo Outorgante, contra respectiva factura.

Clausula 4ª

Sigilo

O IMP compromete-se a manter a estreita confidencialidade de toda a informação que lhe for fornecida e/ou a que tiver acesso no âmbito do presente contrato de prestação de serviços, bem como destruí-la, integralmente, no final da vigência do presente contrato

Clausula 5ª

Resolução do Contrato

O incumprimento por qualquer das partes do previsto no presente contrato confere à outra o direito de rescisão, mediante prévio aviso de, pelo menos, 60 dias.

Clausula 6ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal de Angra do Heroísmo.

Clausula 7ª

Entrada em vigor e duração

O contrato terá início no dia 01 fevereiro de 2017.

Clausula 8ª

Prevalência

Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos, o convite do procedimento e a proposta apresentada pelo segundo outorgante.

Em caso de dúvida prevalece, em primeiro lugar, o texto do presente contrato, depois as condições do convite e, por último, a proposta apresentada.

** ******

Primeiro Outorgante

CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES
PROF. DOUTOR JOSÉ CONDE
Capitão [illegible] 902 027
[illegible] ROCHA, 37 [illegible]
TEL. 295 403 [illegible]

Segundo Outorgante

Drª. ISABEL MACEDO PINTO, LDA.
LAB. ANATOMIA PATOLÓGICA
Contrib. nº 504 470 353
Tel: 22 605 4481 - Fax: 22 605 4482
Praça Bom Sucesso 61 - 8º Sala 809
4150-[illegible]

CADERNOS DE ENCARGOS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTROS ASPECTOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Especificações técnicas

O contrato que vier a ser celebrado na sequência do presente procedimento terá por objecto aquisição de serviços de laboratório para Programa de Rastreio Organizado Cancro Colo do Útero (CPV: 85111820-4 Serviços de análise bacteriológica):

- Processamento e leitura diagnostica, (citologia ginecológica), no máximo de 1300 exames;
- Registar na plataforma informática ROCCA os dados que se revelarem necessários.
- Pesquisa de HPV (alto/baixo risco) nos casos de ASCUS

2. Principais obrigações do adjudicatário:

a) Prestar os serviços adjudicados;
b) Cumprir integral e atempadamente as obrigações que vier a assumir no âmbito do presente procedimento;

3. Principais obrigações da entidade adjudicante:

a) Transferir para o adjudicatário o montante que vier a ser estipulado na sequência de adjudicação, de acordo com as condições de pagamento fixadas;
b) Instalar no IMP, Lda a plataforma informática ROCCA.

4. Prazo

O contrato terá a duração de 2 meses, e manter-se-á em vigor até ao processamento das 1300 citologias previstas.

5. Preço

O preço da proposta deverá incluir IVA à taxa em vigor

6. Regime supletivo

Sem prejuízo do presente contrato estar isento do cumprimento da parte II do Código dos Contratos Públicos nos termos do artº 5º nº 4 alínea f) do referido diploma, aplica-se o CCP aos casos omissos.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIRECÇÃO REGIONAL DA SAÚDE

RUA DA ROCHA, 38
9700-169 ANGRA DO HEROÍSMO

TEL: 295 403 570
FAX: 295 403 575
E-MAIL: SRAS.COA@AZORES.GOV.PT

CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES
PROF. DOUTOR JOSÉ CONDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Dezembro do ano 2015 compareceram nas instalações do Centro de Oncologia dos Açores (COA), em representação deste, o Presidente do Conselho de Administração Dr. Raul de Aguiar do Rego, adiante designado Primeiro Outorgante, e a Empresa LABAP- Lab.Anatómia Patológica Lda , representada pelo Dr. José Melo Cabral, com sede na Rua da Juventude nº 21, R/C,9500-211, Ponta Delgada, NIF 512 060 630 , adiante designada Segundo Outorgante, a fim de outorgarem o presente contrato.

Clausula 1ª
Objecto do Contrato

1 - O segundo Outorgante compromete-se a realizar no âmbito do Programa de Rastreio de Colo do Útero nos Açores (ROCCA), o processamento e leitura diagnostica (citologia ginecológica), incluindo reavaliação de 10% das citologias normais (controlo de qualidade) e pesquisa de HPV (alto/baixo risco) nos casos de ASCUS, no máximo de 12.600 exames/ano (estimando-se 1050 exames mensais), excluindo as citologias geradas nas consultas da especialidade de ginecologia (consulta de UPC).

2 – O Segundo outorgante deverá ainda registar os dados através do software que vier a ser instalado no LABAP por conta do primeiro outorgante, bem como facultar toda a informação que lhe for requerida pela coordenação do ROCCA.

3 – O Segundo Outorgante deverá realizar os serviços previstos no número 1 no prazo máximo de 10 dias úteis após receção da colheita.

Clausula 2ª
Condições de funcionamento

O primeiro outorgante, compromete-se a fornecer: Os dados necessários à execução das tarefas constantes do presente contrato de prestação de

serviços; As colheitas ginecológicas, provenientes dos Centros de Saúde do SRS; um equipamento TP 2000 para citologias ginecológicas, em meio liquido, (enquanto vigorar o presente contrato) e Kit's (filtro e lâmina) para processamento das citologias.

Clausula 3ª

Preço global e condições de pagamento

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar 4.200,00€ mensais ao Segundo Outorgante, contra respectiva factura.

Clausula 4ª

Sigilo

O LABAP compromete-se a manter a estreita confidencialidade de toda a informação que lhe for fornecida e/ou a que tiver acesso no âmbito do presente contrato de prestação de serviços, bem como destrui-la, integralmente, no final da vigência do presente contrato

Clausula 5ª

Resolução do Contrato

O incumprimento por qualquer das partes do previsto no presente contrato confere à outra o direito de rescisão, mediante prévio aviso de, pelo menos, 30 dias.

Clausula 6ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal de Angra do Heroísmo.

CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES
PROF. DOUTOR JOSÉ CONDE

Clausula 7ª

Entrada em vigor e duração

1 - O contrato terá início no dia 01 Janeiro de 2016 e manter-se-á até à entrada em vigor do procedimento concursal centralizado para o SRS, para as citologias ROCCA.

2 – O presente contrato pode ser denunciado a qualquer altura com a antecedência de 30 dias a contar da data de produção de efeitos da mesma.

Clausula 8ª

Prevalência

Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos, o convite do procedimento e a proposta apresentada pelo segundo outorgante.

Em caso de dúvida prevalece, em primeiro lugar, o texto do presente contrato, depois as condições do convite e, por último, a proposta apresentada.

Primeiro Outorgante

CENTRO DE ONCOLOGIA DOS AÇORES
PROF. DOUTOR JOSÉ CONDE
Contribuinte nº 512 002 027
RUA DA ROCHA, 38 * 9700-180 ANGRA DO HEROÍSMO
TEL. 295 403 570 / FAX 295 403 575
sras-cda@azores.gov.pt

Segundo Outorgante